

**PARECER Nº 26/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR**

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Cleuber Michirra, o projeto de lei em epígrafe “*institui o Dia Municipal do Caminhoneiro.*”

Recebida e Publicada, no quadro de avisos em 06/03/2023, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade, legalidade, adequação regimental e mérito, conforme dispõe o art. 169, combinado com o art. 91, I, “a”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em exame visa instituir o Dia Municipal do Caminhoneiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Conforme consta na justificação do projeto:

O caminhoneiro é um profissional de grande importância para nosso país, pois é ele quem movimenta a economia do Brasil, transportando o alimento da mesa do brasileiro, o ferro, o vidro, entre outros.

Ressaltamos que o caminhoneiro enfrenta muitas dificuldades no seu cotidiano, como o risco de assaltos, a distância, a saudade da família e os perigos da viagem.

Os caminhoneiros são responsáveis por transportar 60% da carga movimentada no país. O Brasil tem hoje cerca de 995 mil caminhoneiros.

O “Dia Municipal do Caminhoneiro” tem como objetivo homenagear esses profissionais que se dedicam a transportar o alimento e as riquezas do Brasil. E o dia 25 de julho foi escolhido por ser o dia de São Cristóvão, o santo protetor dos motoristas.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é de caráter concorrente, cabendo a qualquer dos legitimados atuar no processo legislativo municipal.

No plano jurídico constitucional, não vislumbramos nenhum impedimento à tramitação da matéria.

Nesse contexto, vale destacar a importância de se homenagear esses profissionais que se dedicam a transportar mercadorias pelas estradas de todo o país, movimentando, assim, a nossa economia.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental do Projeto de Lei nº 12, de 2023, e, quanto ao mérito, votamos pela aprovação.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

**Vereador GILMAR VENDEDOR**  
**Relator**